DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Licitações e Contratos 4
Extrato 4
Ratificação 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cosmorama, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cosmorama poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cosmorama.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cosmorama
CNPJ 45.162.054/0001-91
Rua Joaquim da Costa Maciel, nº 1261 – Centro
Telefone: (17) 3836-9220
Site: www.cosmorama.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

Câmara Municipal de Cosmorama
Rua João Belila, nº 790 – Centro
Telefone: (17) 3836-1295
Site: www.cmcosmorama.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cosmorama garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cosmorama.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

Município de Cosmorama

Criado pela Lei Estadual Nº 233 de 24/12/48
CNPJ nº 45.162.054/0001-91
"Paço Municipal Christovam Melhado"

PORTARIA N. º 7.871

Determina, sob sigilo, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor público municipal [redacted], lotado no cargo efetivo de "[redacted]", nomeando a respectiva Comissão para condução dos trabalhos e, dando outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

CONSIDERANDO as informações contidas no Ofício n.º 157/2023 da Direção da Educação Infantil, no qual encaminha reclamações de pais de alunos em relação ao [redacted], assim como, os fatos trazidos pelo expediente da Ouvidoria Municipal relatando também reclamações do mencionado [redacted];

CONSIDERANDO que as condutas narradas pelos pais de alunos apresentadas pelo Ofício nº 157/2023 da Direção Escolar, praticadas – em tese – pelo servidor qualificado nesta Portaria, podem configurar as condutas típicas de "desídia no serviço público" e de possível "agressão verbal e/ou psicológica contra criança", tipificadas, respectivamente, no artigo 117, inciso XIV e no artigo 131, inciso VII, da Lei Municipal nº 1.449 de 17 de março de 1992 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais);

CONSIDERANDO ainda que as condutas em tese praticadas como "gritar constantemente", "colocar criança de castigo", "promover o constrangimento ou agressão verbal e/ou psicológica contra criança", podem configurar, em tese, os crimes previstos no artigo 136 do Código Penal e no artigo 232 do Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO que as condutas trazidas no expediente da Ouvidoria Municipal, praticadas – em tese – pelo servidor qualificado abaixo, podem configurar as condutas típicas de "improbidade administrativa" a falsificação de atestados médicos e/ou falsificação ideológica, tipificadas no artigo 131, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.449 de 17 de março de 1992 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais);

CONSIDERANDO, que as condutas em tese praticadas pelo servidor são apenadas com a pena de demissão, amoldando-se nos seguintes dispositivos legais: artigo 117, inciso XIV combinado com artigo 131, inciso XIII, da Lei Municipal nº 1.449/92; artigo 131, incisos IV e VII da Lei Municipal nº 1.449/92; e artigo 136 do Código Penal combinado com artigo 232 do Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO que, na forma do artigo 145 da Lei Municipal nº 1.449/92 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais), determina a necessidade de instauração de Processo Administrativo Disciplinar quando o fato típico em tese cometida ensejar pena de demissão, conforme consta do parecer do Procurador Jurídico do Município;

CONSIDERANDO as disposições dos artigos 142 e seguintes Lei Municipal nº 1.449 de 17 de março de 1992 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais).

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar, nos termos dos artigos 142 e seguintes da Lei Municipal n.º 1.449 de 17 de março de 1992, e suas alterações posteriores, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor público municipal [redacted], portador do RG n.º [redacted], inscrito no CPF sob nº [redacted], lotado no cargo efetivo de "[redacted]", para apuração dos fatos e documentos trazidos pelo Ofício n.º 157/2023 da Direção da Educação Infantil e pelo expediente da Ouvidoria Municipal feito em 03/01/2024, Protocolo nº 4TOOG7, sendo tipificadas as condutas do investigado, em tese, nos artigos 117, inciso XIV combinado com artigo

131, inciso XIII, da Lei Municipal nº 1.449/92; artigo 131, incisos IV e VII da Lei Municipal nº 1.449/92; e artigo 136 do Código Penal combinado com artigo 232 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 2º - Para condução do Processo Administrativo Disciplinar, de que trata a presente Portaria, em obediência ao disposto no artigo 148, da Lei Municipal n. 1.449/92, fica nomeada a Comissão que será composta pelos servidores públicos efetivos, abaixo indicados:

a) BRENO SAMPAIO FASSANI, portador do RG nº 40.592.669-8-SSP/SP, servidor estável lotado no cargo efetivo de Escriturário;

b) FLÁVIO FERREIRA, portador do RG n.º 29.018.940-8-SSP/SP, servidor estável lotado no cargo efetivo de Farmacêutico;

c) LUCAS HENRIQUE MOTA SIQUEIRA, portador do RG n.º 49.733.362-4-SSP/SP, servidor estável lotado no cargo efetivo de Escriturário.

§1º- Fica designado como presidente da Comissão, a Senhor Flavio Ferreira, que, em conformidade com o artigo 148, §1º, da Lei Municipal n.º 1.449 de 17 de março de 1.992, deverá indicar o respectivo secretário.

§2º- À Comissão nomeada pelo presente artigo, exercerá suas atividades com independência, imparcialidade, assegurando-se o sigilo necessário à elucidação dos fatos ou exigido pelo próprio interesse da Administração Pública, devendo as reuniões e audiências da Comissão terem caráter reservado, se o ato assim o exigir, obedecendo-se as disposições do artigo 149, da Lei Municipal n.º 1.449 de 17 de março de 1.992.

§3º - A Comissão poderá e deverá, conforme o caso, dentre outros meios e mecanismos necessários à condução de seus trabalhos, valer-se da consultoria e assessoria dos advogados do Departamento Jurídico ou do Procurador Jurídico do Município, sendo vedado a estes intervir de qualquer forma nas decisões dos membros da Comissão.

§4º - A Comissão poderá realizar, às expensas dos cofres públicos, as diligências que entender necessárias ao deslinde da questão.

§5º - Nos termos do artigo 151, da Lei Municipal n.º 1.449, de 17 de março de 1.992, o prazo para conclusão do processo de que trata a presente Portaria é de 60 (sessenta) dias contados da presente data, admitindo-se prorrogação, por igual prazo, se justificado.

Art. 3º - Deixa de determinar, por ora, o afastamento do servidor investigado, podendo todavia no caso de surgirem fatos que enseje seu afastamento, determinar-se em conformidade com o artigo 146, da Lei Municipal n.º 1.449/92 e suas alterações posteriores.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, 15 de janeiro de 2.024.

LUIS FERNANDO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

FABIANO BACANI PIZARRO
Escriturário

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA
Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura do Município de Cosmorama

Contratada: **GL – CONSULTORIA EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO EDUCATIVA S/S LTDA** inscrita no **CNPJ sob n° 07.232.266/0001-09**

Objeto**: Contratação de empresa para organização, elaboração e realização de Concurso público de provas para o cargo público de "Agente Comunitário de Saúde".** Valor R$**4.700,00 (quatro mil e setecentos reais)**. **DISPENSA N° 053/2023 - PROCESSO N° 117/2023**. Assinatura: 15 de janeiro de 2024. LUIS FERNANDO GONÇALVES – Prefeito Municipal

.....

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COSMORAMA**

Contratada: **METAH LTDA** inscrita no **CNPJ** sob n° **22.723.564/0001-95**

Objeto**: Aquisição de uniformes para atender os alunos dos ensinos infantil e fundamental matriculados na rede municipal de ensino, durante o ano letivo de 2024.**

Valor **R$46.889,10 (Quarenta e seis mil, oitocentos e oitenta e nove reais e dez centavos)**

DISPENSA Nº. 001/2024 PROCESSO Nº. 001/2024

Assinatura: 15 de janeiro de 2024. LUIS FERNANDO GONÇALVES – Prefeito Municipal.

.....

Ratificação

TERMO DE RATIFICAÇÃO

LUIS FERNANDO GONCALVES, Prefeito do Município de Cosmorama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Fica RATIFICADO o processo de Dispensa de licitação, referente à **Contratação de empresa para organização, elaboração e realização de Concurso público de provas para o cargo público de "Agente Comunitário de Saúde".** Nos termos do Artigo 75, da Lei federal nº 14.133/21 e suas alterações.

Prefeitura do Município de Cosmorama, 15 de janeiro de 2024.

LUIS FERNANDO GONÇALVES
Prefeito Municipal

.....

TERMO DE RATIFICAÇÃO

LUIS FERNANDO GONCALVES, Prefeito do Município de Cosmorama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Fica RATIFICADO o processo de Dispensa de licitação, referente à **Aquisição de uniformes para atender os alunos dos ensinos infantil e fundamental matriculados na rede municipal de ensino, durante o ano letivo de 2024.** Nos termos do Artigo 75, da Lei federal nº 14.133/21 e suas alterações.

Prefeitura do Município de Cosmorama, 15 de janeiro de 2024.

LUIS FERNANDO GONÇALVES
Prefeito Municipal

.....